

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 0034/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUPI/PE E A EMPRESA
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Juipi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Fabiana Quintino de Araújo Patriota, residente e domiciliada à Rua José Correia Lima, Nº 179, Centro, Juipi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 6.965.972 SDS/PE e CPF Nº 051.688.814-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. JOSÉ WILTON MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.899.368 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.694.064-58, residente e domiciliado na Rua João Silvino, Nº 21, Centro, Jucati/PE, e doravante designada **CONTRATADA**, a empresa **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Zulmiro Guilherme, Nº 03, Bairro: Centro, Juipi/PE, neste ato representada pela Sr.^a **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.642.833 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.203.564-72, residente e domiciliada na Rua Zulmiro Guilherme, Nº 03, Bairro: Centro, Juipi/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Juipi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 11 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10	PRÓPRIA	R\$9,80	R\$98,00
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 30 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10	PRÓPRIA	R\$12,15	R\$121,50
8	BACIA PLÁSTICA GRANDE: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 40 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10	PRÓPRIA	R\$18,00	R\$180,00
9	BALDE REDONDO, confeccionado em	UND	50	PRÓPRIA	R\$6,45	R\$322,50



Flora Santos

	plástico resistente, com capacidade de 10 litros e alça de metal. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.					
10	BALDE REDONDO , confeccionado em plástico resistente, com capacidade de 20 litros e alça de metal. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30	PRÓPRIA	R\$14,00	R\$420,00
12	CLORO LIQUIDO concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 1.000 ML.	UND	300	PRÓPRIA	R\$0,88	R\$264,00
16	DESINFETANTE composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima 24 meses após fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 2 LITROS.	UND	100	PRÓPRIA	R\$3,40	R\$340,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , confeccionada em madeira, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. Dimensões aproximadas: 11cmx6cmx4cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50	PRÓPRIA	R\$2,22	R\$111,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades. APRESENTAÇÃO EM FARDOS COM 14 PACOTES.	FARDO	22	PRÓPRIA	R\$18,10	R\$398,20
23	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL confeccionado em poliestireno. Comprimento 12,5 cm. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	880	GOLDENPLAST	R\$2,15	R\$1.892,00
25	INSETICIDA SPRAY , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	19	BUZZ	R\$7,74	R\$147,06
28	LUSTRA MÓVEIS , fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 500ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA	11	BRILHO TOTAL	R\$46,50	R\$511,50
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerossol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	25	PRÓPRIA	R\$7,40	R\$185,00
32	PANO DE CHÃO alvejado 100% de algodão	UND	50	PRÓPRIA	R\$1,85	R\$92,50



F. Santos

	medindo aproximadamente 60 x 80cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE					
33	PANO DE PRATO 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	62	PRÓPRIA	R\$1,73	R\$107,26
37	PASTILHA SANITÁRIA: Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	UND	80	PRÓPRIA	R\$1,00	R\$80,00
41	PRENDEDOR DE ROUPAS em plástico. APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	100	PRÓPRIA	R\$2,00	R\$200,00
44	SABÃO EM PEDRA glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UNIDADE.	PACOTE	200	PRÓPRIA	R\$5,97	R\$1.194,00
45	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 100 litros. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	60	PRÓPRIA	R\$16,45	R\$987,00
48	SACOLA COM ALÇA. Tamanho aproximado 48x58 (Largura x Altura) cm. APRESENTAÇÃO EM QUILO.	KG	20	PRÓPRIA	R\$10,79	R\$215,80
50	SAQUINHOS PLÁSTICOS. Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm, capacidade para 1 kg. APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 500 SACOS.	PACOTE	20	PRÓPRIA	R\$11,00	R\$220,00
51	SAQUINHOS PLÁSTICOS. Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, dimensões aproximadas de 35 cm x 45 cm, capacidade para 5 kg. APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 500 SACOS.	PACOTE	20	PRÓPRIA	R\$18,50	R\$370,00
52	VARAL , confeccionado em 100% Polietileno resistente, com 10 metros de comprimento. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	100	PRÓPRIA	R\$2,00	R\$200,00
53	VASSOURA DE NYLON com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	22	PRÓPRIA	R\$3,50	R\$77,00
VALOR GLOBAL					R\$8.734,32	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e com prazo de 12(doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA, 144 - CENTRO / JUPI-PE | CEP: 55.395-000 | FONE/FAX: (87) 3779-1464
CNPJ: 10.140.978/0001-02



F. Santos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.734,32 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08.122.0401.2401 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS / PAEFI
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – IDOSOS
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – JOVENS
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.014 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**
- 08.243.0416.2411 – MANUTENCAO DOS SERV E ATIV DOS CONSELHOS TUTELARES
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

F. Santos



- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 3.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 3.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

F. X. Santa



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 16 de abril de 2024.

FABIANA QUINTINO

DE ARAUJO

PATRIOTA:05168881 459

Assinado em nome digital por FABIANA QUINTINO
DE ARAUJO PATRIOTA DE ARAUJO
CPF: 05168881 459, em 16/04/2024 às 14:10:10
Assinado em nome digital por FABIANA QUINTINO DE ARAUJO PATRIOTA DE ARAUJO
CPF: 05168881 459, em 16/04/2024 às 14:10:10

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE
Fabiana Quintino de Araújo Patriota
Portaria 042/2023
Responsável legal da CONTRATANTE

Florinda Ferreira dos Santos
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS - ME
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Adriane Silva Alves
CPF/MF: 120.459.874-52

Michelle Keta Uelena
CPF/MF: 089.125.324-64

